



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

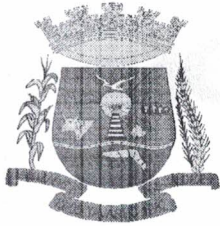
Nº 3210/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3210/2025

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
incluir na LDO 2025.

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Parecer nº 066/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.210/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 11 de agosto 2025.


Elis Rodrigues
Presidente CCJ


Jardel Porto
Relator CCJ


Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Porto Alegre, 28 de julho de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 16.034/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.210, de 21 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar inclusão na LDO/2025.

II. Verificando a Lei Municipal nº 3.076, de 2 de outubro de 2024 – LDO/2025¹, a inclusão pretendida se encontra nos mesmos parâmetros do anexo Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 3.210, de 21 de julho de 2025.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/rs/t/tavares/lei-ordinaria/2024/308/3076/lei-ordinaria-n-3076-2024-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2025?q=diretrizes+or%C3%A7ament%C3%A1rias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.210/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.210/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2025, dentro do programa 107- Assistência Médica a População, Ação – 2.159 – Inverno gaúcho com Saúde Pronto Atendimento, valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

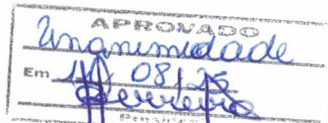
Tavares, 21 de julho de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.210
DE 21 DE JULHO DE 2025



Antônio Carlos Antunes Paga
Vereador

Protocolo

4400/2025

Protocolado em 21/07/25

Secretário

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA
LDO 2025.

Elis Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2025, dentro do programa 107- Assistência Médica a População, Ação – 2.159 – Inverno gaúcho com Saúde Pronto Atendimento, valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enio Vieira Chaves
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, ao 21 dia do mês de julho de 2025.

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

Leone Machado
Vereadora

Nardel Rodrigues
Vereador
PDT

Volmir Vieira
Vereador

